



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 034/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O DECRETO N.º 006/2020 PARA PRORROGAR O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 278, § 6º, 288, parágrafo único e 289, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o interesse público em adequar o recebimento de receitas públicas aos obstáculos decorrentes das medidas de enfrentamento à Pandemia originada pelo Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto n.º 006, de 03 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - vencimento da “Cota Única Antecipada” do IPTU 2020 com desconto de 25% até 10 de agosto de 2020;

II - vencimento da “1ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 10 de agosto de 2020;

III - vencimento da “2ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 10 de setembro de 2020;

IV - vencimento da “3ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 10 de outubro de 2020;

V - vencimento da “4ª Parcela” do Parcelamento IPTU 2020 até 10 de novembro de 2020;

VI - vencimento da “Quota Única” do IPTU 2020 até 10 de novembro de 2020.

Art. 2º O artigo 5º, § 2º do Decreto n.º 006, de 03 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 2º - O contribuinte que não receber em seu endereço de correspondência o CARNÊ DE IPTU 2020 até 01 de agosto de 2020 deverá providenciar sua emissão através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos – www.patos.pb.gov.br ou dirigir-se à Diretoria de Administração Tributária, situada na Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro.

Art. 3º O artigo 6º, do Decreto n.º 006, de 03 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O crédito de IPTU 2020 não quitado até o dia 10 de novembro de 2020 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2020
DISPENSA DE LICITACAO N.º 02.039/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 180/2020, referente à Dispensa de Licitação n.º 02.039/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa SOLANGE AFONSO DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º: 03.337.988/0001-77, com endereço na Rua: Bossuet Wanderley, n.º 108, bairro: Centro, Patos/PB, CEP: 58.700-000. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 790,90 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 9.412/18 e o Decreto Municipal n.º 027/2018.

Patos - PB, 25 de Maio de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02.039/2020

CONTRATO N.º 492/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: SOLANGE AFONSO DE CARVALHO

CNPJ n.º: 03.337.988/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR: R\$ 790,90 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato tem vigência 01 (Um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos, 25 de Maio de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA
Prefeito Interino de Patos

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB